

LEI Nº 2119/2009.

Altera os incisos I e II, do art. 5º, da Lei 2054/2007, que cria o Conselho e o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e institui a Conferência dos Direitos do Idoso no Município de Goiana – PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 72, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Goiana aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Os incisos I e II, do artigo 5º, da Lei 2054/2007, passa a ter a seguinte redação:

Art.5º

I - 05 (cinco) representantes de organização não governamentais, de âmbito municipal, diretamente ligados à defesa ou ao atendimento do idoso, legalmente constituídas e em funcionamento há mais de 02 (dois) anos, eleitos na Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, oriundos dos seguintes segmentos :

- a) 01 (um) representante das instituições de atendimento ao idoso em regime asilar;
- b) 01 (um) representante das instituições de atendimento em sistema aberto de defesa do idoso;
- c) 01 (um) representante das associações civis comunitárias;
- d) 01 (um) representante dos sindicatos de trabalhadores com base territorial no Município;
- e) 01 (um) representante das organizações profissionais afetas à área.

II – 05 (cinco) representantes do Poder Público local, assim distribuídos:

- a) 01 (um) representante da Secretaria de Políticas Sociais e Cidadania;
- b) 01 (um) representante da Secretaria de Educação e Inovação;
- c) 01 (um) representante da Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade;
- d) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
- e) 01 (um) representante da Câmara de Vereadores.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 30 de dezembro de 2009.


Henrique Fenelon de Barros Filho

Prefeito